

DECRETO Nº 130/2017,

18 DE SETEMBRO DE 2017.

“Dispõe aprovação do prazo para registro do loteamento denominado Jardins do Lago e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, corroborado pela Lei Federal nº 6.766/79, etc.....

CONSIDERANDO a aprovação do loteamento denominado Jardins do Lago, por força da Lei Municipal nº 556/2015, de 27/04/2015, e Lei Municipal de Expansão Urbana nº 514/2014 de 15 de Julho de 2014;

CONSIDERANDO o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o registro junto ao Cartório, após a aprovação do empreendimento (art. 18, Lei nº 6.766/79);

CONSIDERANDO que o empreendimento atendeu todos os requisitos legais contidos na Lei de Parcelamento do Solo;

CONSIDERANDO que a Emenda à Lei Orgânica nº 001/2006, de 1º/11/2006, que alterou a forma de aprovação de loteamentos, por força de Lei, através da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que a referida Emenda à Lei Orgânica não previu prazo de caducidade para efeito de registro dos loteamentos junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

CONSIDERANDO que para suprir a lacuna da Lei, cabe ao Chefe do Poder Executivo regulamentar através de ato próprio, visando garantir o direito do empreendedor, nos moldes da Lei de Parcelamento do Solo, para efeito de registro junto ao CRI de Abadia de Goiás;

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento denominado JARDINS DO LAGO, com 1.289 (hum mil duzentos e oitenta e nove) lotes, com as seguintes características:

- I – área mínima de 276,00 m²
- II – total de área de preservação permanente – APP com 127.416,37 m²;
- III – total de áreas verdes medindo 32.201,98 m²;
- IV – total de área institucional medindo 64.404,72 m²;
- V – total de área sistema viário medindo 170.000,41 m²;

VI – área total loteada de 377.436,50 metros.

Art. 2º. Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para levar a registro o loteamento JARDINS DO LAGO, a partir da data de publicação deste Decreto.

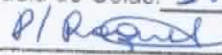
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, aos 18 dias do mês de setembro de 2017.



ROMES GOMES E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Romes Gomes e Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás
Certifico que o Presente ato foi
Publicado no Placar desta
Prefeitura, Nesta data:
Abadia de Goiás: 18 / 09 / 2017

Secretário de Administração